

**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE  
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA**

Carta Circular nº 046/2015/CONEP/CNS/MS

Brasília, 15 de abril de 2015.

**Assunto: Alteração (inclusão e/ou exclusão) de centro(s) participante(s) de pesquisa quando da apresentação de respostas a parecer contendo pendência(s) emitido pela CONEP.**

Prezados (as) Coordenadores (as) dos Comitês de Ética em Pesquisa,

1. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP vem, por meio desta, informar-lhe que, a partir desta data e por meio da Plataforma Brasil, aceitará a análise de solicitação de inclusão e/ou exclusão de centro(s) participante(s) no estudo em momento concomitante à apresentação de respostas a parecer contendo pendência(s) emitido pela Comissão.

2. Esta deliberação objetiva acelerar a tramitação no Sistema CEP/CONEP dos protocolos de pesquisa cujos responsáveis necessitem realizar tais alterações, não sendo necessário aguardar o término da tramitação. No entanto, se a inclusão e/ou exclusão de centro(s) participante(s) não for proposta em momento concomitante ao retorno de respostas às pendências à CONEP, a solicitação de alteração(ões) e correspondente tramitação da análise ética se mantém como EMENDA ao protocolo de pesquisa.

3. Ressalta-se que os documentos necessários para a solicitação de inclusão de centro(s) são:

- a) Justificativa da inclusão do novo centro participante;
- b) Encaminhar o(s) nomes da(s) Instituição(ões)/Cidade/Estado e o Comitê de Ética que acompanhará a pesquisa no novo centro/Cidade/Estado;

c) Encaminhar o(s) nome(s) do(s) pesquisador(es) que será(ão) responsável (eis) pelo estudo em cada novo centro de pesquisa.

4. Quanto a indicação de exclusão de centro(s) anteriormente ao início do estudo, faz-se necessário justificar a solicitação de exclusão.

Atenciosamente,



JORGE ALVES DE ALMEIDA VENANCIO  
COORDENADOR DA CONEP/CNS/MS

**Anexo ao Of. Circ. 053/2015.**